

e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP e art. 27 da Resolução nº. 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

I INSTAURAR o Inquérito Civil nº. 06.2025.00001068-1 13ª PRODEPPP, em face de Eronildo Braga Bezerra, Conselho de Desenvolvimento das Associações Comunitária Rurais do Projeto de Assentamento Taramã- Mirim e NG Construções e Empreendimentos, visando apurar possíveis ilegalidades na execução do Convênio nº. 05/2010-SEPROR, já reconhecidas pelo E. TCE/AM no acórdão nº. 1389/2023-TCETRIBUNAL PLENO, prolatado nos autos nº. 14.614/2021;

II ELABORAR minuta de Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Erário em face de Eronildo Braga Bezerra, Conselho de Desenvolvimento das Associações Comunitária Rurais do Projeto de Assentamento Taramã-Mirim e NG Construções e Empreendimentos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

EDINALDO AQUINO MEDEIROS
Promotor de Justiça de Entrância Final
Atribuições Ampliadas para a 13ª PRODEPPP
(Portaria nº. 3186/2025/PGJ)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0035/2025/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB; art. 8o, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2025.00001098-1, oriunda de manifestação anônima na qual se narrava possível pagamento irregular de diárias a servidores da SEMA e AADESAM;

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

- I INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2025.00001098-1 13ª PRODEPPP, em face da SEMA e SEAD, visando apurar a concessão irregular de diárias aos servidores constantes da Resenha nº. 018/2025-SECOMP/SEMA;
- II AGUARDAR o prazo para resposta aos Ofícios enviados. Caso transcorrido in albis, requisitem-se as mesmas informações aos destinatários.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

EDINALDO AQUINO MEDEIROS
Promotor de Justiça de Entrância Final
Atribuições Ampliadas para a 13ª PRODEPPP
(Portaria nº. 3186/2025/PGJ)

AVISO Nº 0035/2025/18PJ

Notícia de Fato n.º 01.2025.00010404-3
Comunico, a quem interessar, que foi determinado o indeferimento da presente Notícia de Fato, que trata de suposta construção irregular de empreendimento comercial localizado na Avenida Max Teixeira, n.º 1643, Bairro Colônia Santo Antônio, nesta cidade de Manaus/AM, em área considerada de Preservação Permanente (APP), com suposto desmatamento em curso e licenciamento ambiental municipal concedido sob o protocolo n.º AMB 2400029498. Verificando-se a ausência de elementos formais ensejadores da atuação desta PRODEMAPH, bem como, a impossibilidade de adoção de outras providências extrajudiciais, impõe-se o arquivamento da NF, providência esta determinada com fundamento no art. 25, § 1º, III, da Res. nº 006/2015-CSMP. Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público, conforme art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP. Manaus, 15 de dezembro de 2025. (assinado eletronicamente) TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA Promotora de Justiça

AVISO Nº 0035/2025/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus
PROCESSO: 01.2025.00005983-1
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato
REQUERIDO: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas - SEDUC
FINALIDADE:
O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23– A, inciso I, e art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015 –CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto a suposta exclusão de matrícula de adolescente da Escola Estadual Inspetora Dulcineia Varella Moura no município de Manaus/AM, sendo parte notificante anônima. Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015. DATA: 17/12/2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belóia Saffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Sílvia Nobre de Lima Cabral
				Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adeilton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500